



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.549/97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO EM RAZÃO DE COLISÃO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o Senhor Carlos Alberto Bertolo em razão de colisão de seu veículo Ford-Escort-GL, ano 1993, placa MPB-5366 - Vitória-ES, pelo ônibus Mercedes Bens, placa MD-0025, pertencente a Prefeitura Municipal de Iúna-ES, ocorrido no dia 10 de dezembro de 1996.

Art. 2º)- A indenização será no valor de R\$-600,00 (seiscentos reais) e refere-se a apenas ao conserto do veículo, inscrito à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente.

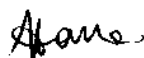
Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS VINTE E SEIS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 26-05-1997.


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 05-06-97


HERIVELTO LEAL FÁRIA
Prefeito Municipal